



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 047/2012

Aprova regulamento para concessão de título de Doutor *Honoris Causa* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso suas atribuições previstas no seu regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE poderá outorgar o título de Doutor *Honoris Causa* a personalidades que tenham contribuído para o progresso da Instituto, da Região, do Estado ou do País ou pela atuação em favor das ciências, letras, artes ou cultura, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Conselho Superior do IFPE deliberará sobre proposta de concessão de títulos de Doutor *Honoris Causa* em sessão realizada 01 (uma) vez por ano, no início do primeiro semestre letivo.

Parágrafo Único. Na hipótese em que, ultrapassada a época de deliberação para concessão de título de Doutor *Honoris Causa*, previsto no *caput* deste artigo, e que se caracterize a ocorrência de oportunidade excepcional e inadiável, para concessão deste título a determinada personalidade, poderá esta proposta ser deliberada e aprovada em caráter extraordinário, sem observância daquela limitação.

Art. 3º A concessão do título de Doutor *Honoris Causa* será limitada a 01(um) homenageado(a) por ano.

§1º Na hipótese em que mais de uma proposta seja apresentada, excedendo o limite estabelecido no *caput* deste artigo, será agraciado, dentro deste limite, aquele que houver obtido maior número de votos favoráveis, reapresentando-se os demais, no ano subseqüente, ao lado das novas propostas que vierem a ser recebidas.

§2º Uma proposta recusada pelo Conselho Superior do IFPE poderá ser representada, se, decorridos 02 (dois) anos, novas atividades ou serviços de alta relevância houverem sido prestados pelo indicado.

Art.4º O pedido de concessão de título de Doutor *Honoris Causa* deverá ser acompanhado do *curriculum vitae* do candidato(a), amplamente fundamentado e apresentado ao Conselho Superior pelo Reitor(a) ou pelo Colégio de Dirigentes do IFPE.

§1º A proposta a ser apreciada será distribuídas a uma Comissão Especial, designada pelo(a) Presidente do Conselho Superior e constituídas de três conselheiros(as), os(as) quais elaborarão,

um informe básico, contendo obrigatoriamente um resumo do *curriculum vitae* do candidato(a) e da justificativa do(a) proponente.

§ 2º A proposta de concessão do título, anexada ao respectivo informe básico, será submetida ao Conselho Superior do IFPE pela Comissão Especial, dependendo sua aprovação do voto favorável de, no mínimo dois terços da totalidade dos membros do Conselho presentes a sessão.

Art. 5º A outorga do títulos honorífico de Doutor *Honoris Causa* será feita em sessão solene do Conselho Superior do IFPE, sendo o correspondente diploma assinado pelo(a) Reitor(a) e pelo(a) agraciado(a) e transcritos em livro próprio para tal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

24 de julho de 2012